Prefeitura de Bom Conselho
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 1.538/2012.

EMENTA: *"Fica Considerado como Patrimônio Cultural do Município de Bom Conselho as Artes Plásticas, Esculturas, Vitrais e Mosaicos de José Marleno* ***"Frei Dimas"*** *e dá outras providencias".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Patrimônio Cultural do Município de Bom Conselho, as artes plásticas, esculturas, vitrais e mosaicos de José Marleno **"Frei Dimas"** e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 28 de maio de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de maio de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz
Escriturária Mat. 82022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230202075948.pdf
assinado por: idUser 198